

LEI MUNICIPAL Nº 1209, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo para o exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º janeiro de 2025, o salário mínimo terá o valor de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**, a ser pago aos servidores, efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, desta Municipalidade.

Art. 2º. A presente determinação também se aplica aos servidores inativos, pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, por força do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica determinado a Secretaria de Administração deste município, a adoção de medidas para execução das disposições contidas nesta Lei, inclusive observando que o valor do salário mínimo fixado no art. 1º não serve de indexador para qualquer forma remuneratória.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações na Lei orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Alfredo/PE, 09 de janeiro de 2025.

José Antonio Martins da Silva
Prefeito